

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 90004/2026

Processo Administrativo n.º 9900004962/2026

Id contratação PNCP: 28543098000142-1-000035/2026

UASG 928561 - NITEROI PREVI

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **GRUPO PROERT**, referente ao Pregão em referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Edital e de seus anexos, e em observância ao disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada na pesquisa de preços e na composição do valor estimado da contratação? Favor informar o sindicato patronal e laboral, bem como o número de registro da CCT.

Resposta: A estimativa de preços da presente contratação não foi elaborada mediante composição analítica de custos vinculada a uma única Convenção Coletiva de Trabalho previamente definida por esta Administração. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado foi obtido por meio da mediana dos preços coletados junto a contratações públicas similares (Portal de Compras Governamentais - Parâmetro I) e de pesquisa direta com fornecedores (Parâmetro III), conforme discriminado no Anexo IV do Edital. Cada parâmetro consultado reflete a CCT/sindicatos praticados pelo respectivo órgão/empresa de origem, não havendo uma única convenção "adotada" pela Niterói Prev para fins de composição do preço estimado. Caberá à licitante indicar, em sua proposta, a CCT/sindicatos efetivamente aplicáveis à categoria por ela contratada, observado o salário normativo mínimo previsto no instrumento coletivo ou o salário-mínimo vigente, o que for maior (item 4.11 do Edital).

2. Qual o ano/período de referência da CCT adotada para a estimativa de custos? Informar a data-base da categoria e a vigência da convenção considerada na pesquisa de preços.

Resposta: Não foi fixado um ano/período de referência único, pelo motivo exposto na resposta anterior (estimativa por mediana de mercado, e não por planilha analítica vinculada a uma CCT específica). A data-base da categoria profissional será aquela indicada pela contratada, servindo como marco de referência para futuras repactuações contratuais, nos termos da Cláusula 7ª da Minuta de Contrato (Anexo II).

3. Qual a alíquota de ISS considerada na formação do preço estimado? Informar o percentual adotado e o município de incidência do tributo.

Resposta: Não foi fixada alíquota específica de ISS na estimativa. Cabe a cada licitante informar, em sua planilha de custos, o percentual de tributos compatível com seu regime tributário, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá no Município de Niterói/RJ, observadas as retenções aplicáveis por ocasião do pagamento, independentemente do percentual inserido na planilha (item 7.31.1 da Minuta de Contrato).

4. Qual o valor do Vale-Transporte considerado na planilha de custos? Favor informar a tarifa unitária utilizada, a quantidade de passagens diárias consideradas e a região/localidade adotada para o cálculo.

Resposta: O Edital e o Termo de Referência não fixam quantitativos, valores ou memória de cálculo relativos ao vale-transporte, sendo expressamente vedado à Administração estabelecer quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, como o vale-transporte (item 13.13 do Termo de Referência). Cabe à licitante dimensionar adequadamente os valores de vale-transporte na sua planilha de custos.

5. Solicita-se a relação detalhada dos materiais, insumos, uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas considerados na composição do preço estimado, com respectivas quantidades e periodicidades de fornecimento.

Resposta: Os parâmetros constam do Termo de Referência (Anexo I), itens 5.5 e 5.8, com os seguintes destaques:

- **Uniformes:** fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos completos no início da execução contratual, com substituição de 1 (um) conjunto a cada 6 (seis) meses, ou a

qualquer tempo, no prazo de até 48 horas, quando não atendam às condições mínimas de apresentação (item 5.8.2.1.1);

- **EPIs:** fornecimento conforme a atividade desempenhada (botas/calçados antiderrapantes, aventais, óculos de proteção, luvas, entre outros exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho), sem quantitativo fixo predeterminado, cabendo à contratada dimensionar conforme a necessidade de cada posto de trabalho (item 5.8.2.1);
- **Materiais de limpeza:** esclarece-se que o fornecimento de materiais de limpeza é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e não da contratada, conforme item 5.5.3 do Termo de Referência;
- **Ferramentas e equipamentos de apoio:** de responsabilidade da contratada, limitados aos especificamente necessários às atividades de conservação, quando aplicável, sem lista fechada de itens nem quantitativos predefinidos (item 5.5.1).

Permanecem inalteradas todas as demais condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

É o que cabia esclarecer.

Em 04/08/2026.

MARINA LEMOS CHRISTO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula 64060-3
OAB/RJ 223.530

Assinado eletronicamente por:

* MARINA LEMOS CHRISTO (***.306.207-**))

em 04/08/2026 21:57:55 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d27ca2d3-520f-4d40-847f-b842d9732a72>

